



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Nutrição - Bacharelado da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua 189ª reunião, sendo a 137ª em caráter ordinário:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Nutrição - Bacharelado da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS), aprovado pela Resolução CONSEPE nº 1, de 18/02/2008, alterada pela Resolução CONSEPE nº 36, de 12/12/2008.

Art. 2º A Nota de Alteração do Projeto Pedagógico do Curso encontra-se anexa a esta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Marcus Henrique Canuto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 24/10/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884402** e o código CRC **41F8153A**.

Anexo I

Projeto Pedagógico de Curso	Proposta de alteração
Item tópico	

10.3. Atividades complementares, pág 18

Onde se lê...

"As atividades complementares do curso de Nutrição constituem atividades diversificadas, ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, fornecendo aos estudantes o instrumental teórico e prático necessário para o trabalho em qualquer uma das áreas de atuação do nutricionista. Tais atividades são obrigatoriamente incluídas como carga horária curricular, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição.

As atividades, consideradas como complementares, bem como as equivalências para efeito de cumprimento de carga horária curricular, terão suas normas definidas pelo Colegiado de Curso em plano próprio. Atividades tais como, participação em projetos/programas de extensão, iniciação científica, monitorias, participação em eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais, apresentação de trabalhos em eventos, estudos complementares, dentre outras, serão atividades consideradas como complementares."

Leia-se...

"As Atividades Complementares (ACs) têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino e aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional do discente.

As atividades complementares do curso de Nutrição constituem atividades diversificadas, ligadas ao ensino, à pesquisa, à extensão atividades de representação estudantil, capacitação profissional e atividades de inserção cidadão e formação integral/holística, fornecendo aos estudantes o instrumental teórico e prático necessário para o trabalho em qualquer uma das áreas de atuação do nutricionista. Tais atividades são obrigatoriamente incluídas como carga horária curricular, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição.

As atividades complementares, bem como a equivalência de carga horária, serão normatizadas por meio da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 14 de dezembro de 2021, em conjunto com a normatização complementar realizada pelo Colegiado de Curso da Nutrição em sua 126ª Reunião ordinária de 22/12/2021 seguidas abaixo:

- Os alunos do curso de Nutrição deverão cumprir um total de 60 horas de atividades complementares até o final do oitavo período.
- Para atividades consideradas como complementares, art. 2º da resolução CONSEPE Nº 33, remuneradas ou não remuneradas* (bolsa) e que no certificado constem a carga horária, cada hora será correspondente a uma hora de registro de AC para cada hora informada. A saber: a iniciação científica; a iniciação à docência/monitoria; a participação em projetos de extensão; o estágio não obrigatório; a bolsa atividade; o Programa de Educação Tutorial (PET); o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid); o Programa Residência Pedagógica (RP) e demais projetos institucionais; os eventos oficiais de natureza acadêmica, científica ou tecnológica; participação em órgãos colegiados da UFVJM; as atividades desportivas e culturais; a participação em comissões, designada por portaria; a participação em entidades de representação estudantil.
- Quando não houver carga horária no certificado:
 - Para participação em eventos oficiais de natureza acadêmico-científica: cada dia de evento corresponderá a 2 horas de AC.

- Participação em órgãos colegiados da UFVJM (colegiado de curso, etc): cada ciclo (mandato) corresponderá a 15 horas de AC.
 - Participação em comissões (portaria) equivale a 5 horas de AC.
 - Participação em entidades de representação estudantil: cada ciclo de gestão corresponde a 20 horas de AC.
 - Outras atividades: verificar Resolução CONSEPE N°.33 de 14 de dezembro de 2021, ou encaminhar ao colegiado, como caso omissis.
- O limite máximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária mínima a ser cumprida deverá estar distribuído em, pelo menos, três dos seguintes grupos:
 - I atividades de ensino e publicação – máximo de 36 horas;
 - II atividades de pesquisa e publicação – máximo de 36 horas;
 - III atividades de extensão, cultura, publicação e esporte (atividades com normas, envolvendo ou não competição, não incluindo exercícios físicos realizados em academia, a exemplo de musculação, danças, dentre outras) – máximo de 36 horas;
 - IV atividades de representação estudantil – máximo de 36 horas;
 - V capacitação profissional e atividades de inserção cidadão e formação integral/holística – máximo de 36 horas."